Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/85

Súmula: Dá denominação a uma das vias da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica denominada rua PAPA JOÃO XXIII uma das vias desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 1985

MANOEL SILVEIRA XAVIER
Presidente

P R O J E T O DE L E I 004/85

Dá denominação a uma das vias da cidade.

Art. 1º - Fica denominada RUA PAPA JOÃO XXIII uma das vias desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor após sua oficial publicação - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1.985

Sirandro de Andrade

V E R E A D O R

JUSTIFICATIVAS

Uma simples homenagem a um grande líder é o que estamos propondo. A grande obra do Papa João XXIII é a valorização das - pessoas mais sofridas e a melhoria das condições de vida; isto nós vemos em suas encíclicas.

O povo brasileiro, e o do Lapa em especial, é católico; a denominação de uma via em nossa cidade com o nome de um Papa será - um motivo de orgulho e alegria que podemos prestar a todos os que - admiram a obra da Igreja.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1.985

Sirandro de Andrade

V E R E A D O R

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 248/85
DATA 29/4/85

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro é legal e constitucional, nada temos a opor.

Quanto a oportunidade o plenário é soberano para opinar.

. Sala das Sessões, em 6 de maio de 1985

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias
Secretário

Pedro F. Bianchini Jr.
Membro